



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

**REALIZAÇÃO DE CURSOS PARA FORMAR, ESPECIALIZAR E
PROFISSIONALIZAR AGENTES CULTURAIS PÚBLICOS E PRIVADOS COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

A Prefeitura Municipal de Cuitegi, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2024; e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), torna público o presente Edital de chamamento público para **SELECIONAR CURSOS PARA FORMAR, ESPECIALIZAR E PROFISSIONALIZAR AGENTES CULTURAIS PÚBLICO E PRIVADOS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB**, contribuindo com a valorização das manifestações culturais em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital, asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e da regionalização do investimento cultural.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a seleção de propostas de cursos e/ou oficinas de cunho cultural, objetivando incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Cuitegi.

1.1.1. Através deste edital pretende-se promover meios de formação, capacitação de artistas, agentes e fazedores culturais do município de Cuitegi-PB.

1.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

1.2.1 Serão contemplados 15 (quinze) projetos de cursos e/ou oficinas, dentro das mais diversas esferas que tangenciem a cultura do município de Cuitegi – PB. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

1.2. Valor da premiação

1.2.1. O presente edital possui valor total de R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).

1.2.2. Serão contemplados 15 (quinze) projetos que contribuem nas diversas linguagens da arte e da cultura de Cuitegi - PB, podendo ser agentes culturais individuais ou grupos coletivos da cultura de Cuitegi – PB, respeitando as cotas, conforme descrição da tabela abaixo:

CATEGORIA	Nº DE VAGAS (PRÊMIO)	VALOR DO PRÊMIO	VALOR TOTAL
(A) Ampla Concorrência	9	R\$ 1.500,00	R\$ 13.500,00
(B) Pessoas Pretas e Pardas	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
(C) Pessoas Indígenas	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
(D) Pessoas com Deficiência	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
(E) Pessoas residentes em áreas periféricas, urbanas e/ou rural	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL			R\$ 22.500,00

1.2.3. O valor recebido pelas pessoas físicas corresponde ao valor líquido, já deduzido o valor do Imposto de Renda na fonte.

1.2.4. O valor concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

1.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Ministério da Cultura: **1719.0000.0000** – Transf. Política Nacional Aldir Blanc F. Cultura Lei 14.399/2022 / **20.600** Secretaria de Educação e Cultura / **13.392.2008.2021** Apoio, Incentivo e Desenvolvimento de Atividades Artísticas e Culturais.

1.4. Dos Cursos e/ou Oficinas

1.4.1. Os cursos e/ou oficinas ofertados deverão ter carga horária mínima de 08h aulas, com conteúdo teórico e prático com produção de materiais no final do curso de modo que venha a atender as fases de produção cultural.

1.5. Prazo de inscrição

1.5.1. As inscrições estarão abertas do dia **08 até 14 de novembro de 2024**, e poderá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico disponível no site da prefeitura municipal de Cuitegi - PB: <https://cuitegi.pb.gov.br/>.

1.6. Quem pode participar

1.6.1. Pode inscrever-se neste Edital, na condição de proponente, as pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com domicílio no município de Cuitegi-PB, e que se satisfaçam as condições de habilitação de que trate esse certame.

1.6.2. Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, mestres e mestras da cultura popular e entre outros.

1.6.3. O agente cultural pode ser:

- I.** Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II.** Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc);
- III.** Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

1.6.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II deste Edital.

1.7. Quem NÃO pode participar

1.7.1. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- a)** tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- b)** sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- c)** sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do

Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

1.8. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

1.8.1. Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com no máximo 01 (uma) proposta de premiação e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto cultural.

2. ETAPAS

2.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- a) **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais.
- b) **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.
- c) **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.
- d) **Assinatura do Recibo** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Recibo.

3. INSCRIÇÕES

3.1. Como se inscrever

3.1.2. O proponente deve encaminhar por meio do formulário eletrônico, que se encontra no site da prefeitura municipal de Cuitegi: <https://cuitegi.pb.gov.br/> , a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição com proposta de curso e/ou oficina (Anexo I);
- b) Currículo do proponente;
- c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

4. COTAS

4.1. Categoria de cotas

4.1.1. Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.
- d) Pessoas residentes em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais;

4.1.2. A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no item **1.2.2**

4.1.3. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

4.1.4. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

4.2. Concorrência concomitante

4.2.1. Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.2.2. Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o

preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.3. Desistência do optante pela cota

4.3.1. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.4. Remanejamento das cotas

4.4.1. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.4.2. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

4.5.1. As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I.** pessoas jurídicas em que pelo menos metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- II.** pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural, e;
- III.** pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

4.5.1. As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo II.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal da Prefeitura Municipal de Cuitegi: <https://cuitegi.pb.gov.br/> e redes sociais.

5.2.

ETAPA	PERÍODO
LANÇAMENTO DO EDITAL	06/11/2024
INSCRIÇÕES	08/11 a 14/11/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO	22/11/2024
PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	25/11 a 27/11/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	02/12/2024
EVENTO PARA A ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO	13/12/2024
PERÍODO DOS PAGAMENTOS	16/12 a 20/12/2024

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

6.1.1. Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

6.1.2. Farão parte dessa seleção 03 membros, conhecedores do setor artístico e cultural nomeados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A Comissão de Seleção vai analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas.

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

6.2.1. Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

- I.** tiverem interesse direto na matéria;
- II.** no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois

anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III. sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

6.2.2. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. Análise das candidaturas

6.3.1. Serão considerados os seguintes critérios, com as respectivas pontuações:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
A) Planejamento do projeto (clareza, exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica)	05	0 a 4	0 a 20
B) Potencial de impacto cultural e na formação de público alvo.	05	0 a 4	0 a 20
C) Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma.	05	0 a 4	0 a 20
D) Capacidade e histórico de realizações do proponente.	05	0 a 4	0 a 20
E) Atendimento aos requisitos e coerência com as propostas e diretrizes deste edital	05	0 a 4	0 a 20
PONTUAÇÃO TOTAL		PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

I. As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos terão os seguintes pontos:

- a) 0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério;
- b) 01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério - A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado;
- c) 02 (dois) pontos: Moderado atendimento do critério - A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento;
- d) 03 (três) pontos: Suficiente atendimento do critério - A proposta atende suficientemente ao critério, podendo ainda ser melhorado;

- e) 04 (quatro) pontos: Alto atendimento do critério - A proposta atende integralmente ao critério analisado.

II. Para fins da seleção deste edital, entende-se pelos critérios:

- a) Histórico de atividades culturais desenvolvidas pelo proponente:** analisa-se a capacidade de realização demonstrada pelo proponente e seu histórico de realizações na área.
- b) Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica):** analisa-se a objetividade na escrita do projeto, apresentando o mesmo de forma clara, condizente e de execução possível em relação aos valores previstos bem como as informações apresentadas, analisa-se também a capacidade técnica de execução, considerando a experiência, histórico e currículo das pessoas envolvidas em cada etapa de produção, podendo ser considerada a experiência da equipe técnica e não do proponente;
- c) Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital:** Analisa-se o enquadramento da proposta com relação a categoria pretendida, bem como, com as normas e regramento contidos neste edital.

6.3.2 Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) no critério d) ou em dois ou mais dos demais critérios, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério ou que tiverem a pontuação total inferior a 40.

6.3.2. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, será promovido o desempate considerando a ordem de relevância dos critérios de seleção listados abaixo, utilizados na sequência;

- a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A;
- b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B;
- c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C.

6.3.4 Caso o empate persistir será analisada a maior idade.

6.4. Recursos na etapa de Seleção

6.4.1. O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Cuitégi e no site oficial, o endereço eletrônico <https://cuitegi.pb.gov.br/> e redes sociais.

6.4.2. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que deve ser apresentado por meio do e-mail: pnabcuitegipb@gmail.com, conforme o prazo estabelecido no Item 5 deste edital, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

6.4.3. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

6.4.4. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no portal do Município de Cuitegi <https://cuitegi.pb.gov.br/>.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

7.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderá ser remanejado para outra, conforme a ordem de classificação.

7.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

7.3. Caso haja sobras de outros editais, os mesmos poderão ser utilizados neste edital conforme a ordem de classificação nas categorias, e respeitando as cotas.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pela proposta apresentada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após publicação e divulgação do resultado final da seleção para apresentar documentação comprobatória listada nos itens abaixo. Esses servirão para elaboração contratual e posterior pagamento da premiação. Tal documentação deve ser apresentada entregue fisicamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A não apresentação no prazo já mencionada acima, ocasionará a perda e entendimento de desistência do candidato.

8.1.1. Se o agente cultural for **pessoa física:**

- I.** documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II.** comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I. pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II. pertencentes a população nômade ou itinerante; ou,
- III. que se encontrem em situação de rua.

8.1.2. Se o agente cultural for pessoa jurídica:

- I. documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II. atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III. certificado MEI, nos casos de pessoas micro empreendedores individuais;
- IV. certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

8.1.3. Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- I. documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II. comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

8.1.4. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

8.2.1. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cuitegi - PB, que deve ser apresentado por meio do e-mail pnabcuitegipb@gmail.com, no prazo estabelecido no Item 5 deste edital a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

8.2.2. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no portal do Município de Cuitegi <https://cuitegi.pb.gov.br/>.

8.2.3. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.2.4. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

9.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

10.1.1. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no portal do Município de Cuitegi <https://cuitegi.pb.gov.br/>.

10.1.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no portal do Município de Cuitegi <https://cuitegi.pb.gov.br/>.

10.2. Validade do resultado deste edital

10.2.1. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até validade até 31 dezembro, após a publicação do resultado final.

10.3. Anexos do Edital

10.3.1. Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

- a) Anexo I – Formulário de Inscrição
- b) Anexo II - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
- c) Anexo III - Autodeclaração Étnico-racial
- d) Anexo IV - Autodeclaração para pessoa com deficiência
- e) Anexo V – Modelo Formulário para recurso

Cuitegi-PB - PB, 06 de novembro de 2024.

MARLENE CARDOSO DOS SANTOS CABRAL
Secretária Municipal de Educação e Cultura